

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE E DO SUBSECRETÁRIO
PORTARIA CONJUNTA DETRAN-RJ/SSCS Nº 283 DE 16 DE MARÇO DE 2018

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO DETRAN/RJ e o SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SCS, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 7.844, de 10 de janeiro de 2018, que estima receita e fixa despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2018, o Decreto nº 42.836, de 03 de fevereiro de 2011 que Estabelece as Diretrizes da política de Comunicação Social e Normas para a Licitação, Contratação e Execução dos Serviços de Comunicação, no âmbito da Administração pública Estadual, conforme processo administrativo nº e-12/006/44/2018.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Serviços de Assessoria de Imprensa.

II - VIGÊNCIA: Início: 01/01/2018 - Término: 31/12/2018.

III - DE/Concedente: 2133 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ

UO – 2133.00 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ

UG – 2631.00 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ

IV - PARA/Executante: 2100 – Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico

UO – 2102.00 – Subsecretaria de Comunicação Social - SCS

UG – 3902.00 – Subsecretaria de Comunicação Social - SCS

V – CRÉDITO:

PT: 2133.06.125.0064.4111

Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R\$)
3390.39	232	12.000.000,00 (doze milhões de reais)

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436/2010, deverá ser acompanhada do parecer elaborado pela Assessoria de controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade de despesa, observando, no que couber, às disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 24, de 10 de setembro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2018.

VINICIUS MEDEIROS FARAH
Presidente do DETRAN/RJ

MARCELO GIGLIO
Subsecretário de Comunicação Social da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico